

# Edital nº 001/2026

## **LEILÃO PARA VENDA DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LT - PASSAGEIRO AUTOMÓVEL 2013, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA PATRIMÔNIO DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOV VALADARES - SINSEM/GV.**

O Sindicato dos Servidores Municipais de Gov Valadares – SINSEM/GV , Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.707.319/0001-94, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco nº 779, Centro, representado pela Presidenta senhora Sandra Maria Perpetuo, que no uso de suas atribuições legais, com autorização expressa da diretoria, Assembleia de prestação de contas, pelo Leiloeiro indicado, com aplicação subsidiária, no que couber, na Lei 14.133/2021.

Faz, Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **Licitação**, na modalidade **Leilão**, tipo **Maior Lance**, tendo por **Objeto** a alienação do **veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT - PASSAGEIRO AUTOMÓVEL 2013, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA.**

O ato será realizado na sede administrativa do Sindicato, na Rua Barão do Rio Branco, 779, Centro, às **9h30min** do dia **28 de maio de 2026**. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com a legislação aplicável as licitações e contratos na administração pública e estatuto da entidade.

### **1. Objeto**

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículo, de propriedade deste Sindicato considerado inservível, conforme relação discriminada no **Anexo 1**.

### **2. Das Condições das Propostas**

**2.1.** Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

### **3. Da Participação e da Documentação**

**3.1.** Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o item leiloado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos.

#### **3.2. Pessoa Física**

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

#### **3.3. Pessoa jurídica de direito privado**

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerencia na empresa ou carta de preposição CPF (cadastro de pessoa física).

### **3.4. Pessoa jurídica de direito publico**

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

### **4. Das Condições Gerais**

**4.1.** O leilão será realizado conforme discriminado no anexo 1 do edital, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial;

**4.2.** O Sindicato não alienará o item, cujo lance ou oferta não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo 1 do edital;

**4.3.** Os lances serão verbais **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para cada patrimônio em leilão, desde que o Sindicato adjudique a proposta de lance para o item;

**4.4.** O leiloeiro ofertará o Item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do Item em questão (lance;)

**4.5.** Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o Item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado em R\$ 200,00 (duzentos reais). Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

**4.6.** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o Item em questão;

**4.7.** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**4.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

**4.9.** Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

**4.10.** O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

**4.11.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação do Item;

**4.12.** O SINSEM-GV, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba a terceiros, reclamações de que qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

**4.13.** Faz parte integrante deste edital o Anexo 1 contendo a relação do bem a ser leilado.

### **5. Do Julgamento**

**5.1.** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

**5.2.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

**5.3.** Por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

**5.4.** A ata com os arrematantes será afixada no saguão do SINSEM, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

### **6. Do Pagamento**

**6.1.** O pagamento é irrevogável, não haverá a devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

#### **6.2. A forma de pagamento**

**6.2.1** – O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao Item arrematado, mediante depósito ou transferência bancária, no prazo máximo de 24 horas,

junto ao Banco Sicoob Crediriodoce, na conta corrente de titularidade do Sindicato: nº 000056591-1, Cooperativa 3027, Banco 756, e apresentar ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de leilão, comprovante de pagamento quitado, ou transferência eletrônica para a retirada do Item, respeitada a condição prevista no item 7.4. do presente edital.

**6.2.2** – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento;

**6.2.3** – Transcorrido o prazo descrito no item 6.2.1 e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento quitado dentro do prazo estabelecido, o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.

Parágrafo único: O arrematante que der causa ao estabelecido no item 6.2.3, será considerado impedido de ofertar lance no mesmo Item novamente.

**6.3** – Uma vez integralizado o pagamento, ao SINSEM/GV, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

**6.4** O licitante comprador, por ocasião do arremate, devera de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da carteira de identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao termino do leilão. O descumprimento desta formalidade implicara na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento;

Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dia antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## **7. Da Retirada do Bem**

**7.1.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

**7.2.** No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc; correrão por ordem, risco e conta do comprador;

**7.3.** A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

**7.4.** A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante. O veículo somente será liberado após a transferência de propriedade junto ao DETRAN/MG, para seu devido arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT;

**7.5.** Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

**OBS:** No dia do leilão não será liberado o veículo, mesmo que tenham sido pago em dinheiro.

## **8. Das Proibições**

**8.1.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo.

## **9. Do Bem a Leilão**

**9.1.** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao SINSEM, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

**9.2.** Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado do bem, está aberto para visita pública na Sede Social, sito ao prolongamento da Rua Barão do Rio Branco, 779, bairro Centro, no horário das 13h30min às 17 horas, respeitada a data limite constante da alínea 9.3.;

**9.3.** Os interessados poderão vistoriar, até o último dia útil, anterior à data fixada para a sessão de abertura do leilão, o veículo a ser leiloado;

**9.4.** Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual do veículo, não sendo permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças;

## **10. Do Procedimento**

**10.1.** O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial **Roberto Marcos da Silva**, inscrito no CPF sob nº 729.760.636-72, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-5.819,514.

**10.2.** O lance de oferta será feito de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela comissão.

**10.3.** Por ocasião do leilão não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que está disposto o Item, podendo invertê-lo, segundo sua conveniência;

**10.4.** O leiloeiro juntamente com a comissão de leilão, atendidas as conveniências do SINSEM poderá retirar qualquer Item do leilão;

**10.5.** O SINSEM reserva-se o direito de não liberar o bem que não alcançar o preço mínimo de venda.

## **11. Das Despesas**

**11.1.** As despesas de transferência do veículo junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente do arrematante. Os documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

**11.2.** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

## **12. Das Advertências**

**12.1.** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o SINSEM até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item do pregão, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

**12.2.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso na pena de 06 (Seis) meses de a 02 (dois) anos de detenção conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90 e 93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

## **13. Da ATA**

**13.1.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o Item vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**13.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, a saber: José Carlos Maia, Charles Anderson Germano Flavio, Marcia Lopes Ferreira, Marco Antônio Pereira Batista, Jânio Fausto Cordeiro de Oliveira, pelo leiloeiro Roberto Marcos da Silva e credenciados que desejarem.

#### **14. Do Direito de Petição**

**14.1.** Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos na legislação em vigor, aplicável à espécie.

**14.2.** Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município as demais licitantes, que poderão impugna-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (Cinco) dias uteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo, devidamente informados, ao setor responsável;

**14.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes á defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

#### **15. Da Revogação**

**15.1.** Os lances efetuados são, sempre, IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.

**15.2.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito á restituição do valor, se houver, de qualquer forma, concorrido para a pratica da ilegalidade.

#### **16. Disposições Finais**

**16.1.** Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao SINSEM, na Rua Barão do Rio Branco 779, Centro, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. Telefone: (33) 3271-3025, das 08 horas às 17 horas, ou pela internet, no endereço [www.sinsemgv.com.br](http://www.sinsemgv.com.br).

**16.2.** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Governador Valadares, 5 de maio de 2026.



---

Sandra Maria Perpétuo  
Presidente



---

José Carlos Maia  
Secretário Geral

## ANEXO 1

**VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LT - PASSAGEIRO AUTOMOVEL  
2013, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA**

**Lance mínimo: R\$ 25.000,00**



